



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 5758

Data 08 / 11 / 2021 Horário 15h

Processo nº _____

- Projeto de Emenda à LOM Requerimento
 Projeto de Lei Complementar Indicação
 Projeto de Lei
 Projeto de decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Emenda

Nº 657

Autor VEREADOR OLAVO SUL - MDB

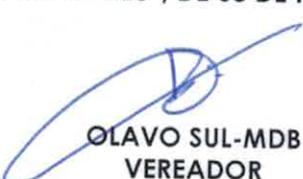
O vereador que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, **REQUER**, a Mesa, que seja endereçado expediente ao Senhor Prefeito Alan Guedes, ao Secretário de Governo Sr. Henrique Sartori, bem como para as secretarias competentes, **EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 2401/2021-DAL/SEGOV/PMD/GB, SEGUE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS -ANEXO-, DO ESPORTE CLUBE VILA SÃO PEDRO, TOCANTE A CESSÃO DE USO DO ESTÁDIO ANTÔNIO DA ROCHA NO DISTRITO DA VILA SÃO PEDRO.**

JUSTIFICATIVA

Requeiro nos termos regimentais utilizando-me da prerrogativa do Poder Legislativo, adquirindo tal função de Vereador através de pleito eleitoral de 2021, que sejam encaminhados a este gabinete informações no tocante a cessão de uso do Estádio Antônio da Rocha:

1º Há previsão para a conclusão do processo administrativo de cessão de uso durante 30 anos do Estádio Antônio da Rocha, para o Esporte Clube Vila São Pedro.

"PLENÁRIO WEIMAR GONCALVES TORRES", DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.


OLAVO SUL-MDB
VEREADOR

Lido

Na Sessão de

08 / 11 / 21

39º SESSÃO ORDINÁRIA CV / U / 2021

PAUTA DE REQUERIMENTOS

VOTAÇÃO NOMINAL

	Favorável	Contra
1. Ver. Mauricio Lemes - PSB	(X)	()
2. Ver. Daniel Junior – Patriota	(X)	()
3. Ver. Marcelo Mourão – Podemos	(X)	()
4. Ver. Fabio Luis – Republicanos	(X)	()
5. Ver ^a . Daniela Hall – PSD	(X)	()
6. Ver. Elias Ishy - PT	(X)	()
7. Ver. Marcão da Sepriva - Solidariedade	(X)	()
8. Ver ^a . Lia Nogueira - Progressistas	(X)	()
9. Ver. Juscelino Cabral - DEM	(X)	()
10. Ver. Laudir Munaretto - MDB	(P)	()
11. Ver. Cemar Arnal - Solidariedade	(X)	()
12. Ver. Olavo Sul – MDB	(X)	()
13. Ver. Jânio Miguel – PTB	(X)	()
14. Ver ^a . Liandra da Saúde – PTB	(X)	()
15. Ver. Sergio Nogueira – PSDB	(X)	()
16. Ver. Rogério Yuri – PSDB	(X)	()
17. Ver. Creusimar Barbosa – DEM	(X)	()
18. Ver. Edson Souza – DEM	(X)	()
19. Ver. Márcio Pudim – DEM	(X)	()

Votos favoráveis 18

Votos contrários _____

Ausentes _____

Presidência _____

Aprovado _____

Rejeitado _____

Parágrafo Segundo- Rejeitada a proposta, a decisão será comunicada por escrito aos proponentes.

Parágrafo Terceiro- No caso de rejeição de uma proposta, está só poderá ser renovada depois de decorrido pelo menos um ano.

Art. 10º- É nula a admissão de associado feita em desacordo com este Estatuto.

SEÇÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11- São DIREITOS dos associados:

- I- Votar e ser votado, no caso de associados efetivos e fundadores;
- II- Participar das decisões dos órgãos do clube que lhe digam respeito;
- III- Recorrer das penalidades e atos que lhe forem impostos pelos órgãos competentes do Clube;
- IV- Representar aos órgãos do Clube, sobre assunto social;
- V- Propor admissão de associado;
- VI- Frequentar as dependências do Clube, participantes das reuniões sociais e esportivas;
- VII- Convidar pessoas amigas, mediante autorização de um dirigente para visitar as dependências da associação.

Art. 12º- Além dos direitos enumerados no artigo anterior, poderá o associado requerer a dispensa da taxa de conservação e manutenção, por prazo nunca superior a 01 (um) ano, nos casos de moléstia grave que impeça o exercício de suas ocupações habituais, desemprego comprovado ou ausência prolongada da cidade, a juízo da Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Só poderá ser concedida nova dispensa, depois de decorrido 01 (um) ano do término do anterior.

Parágrafo Segundo – Ficam suspensos os direitos estatutários dos associados durante a licença.

Art. 13º- São DEVERES dos associados:

- I- Cumprir e fazer cumprir, por seus familiares e dependentes, o presente Estatuto, o regimento interno e as deliberações dos órgãos do Clube;

- II- Pagar pontualmente as prestações e taxas, e débitos contraídos com o Clube;
- III- Apresentar quando solicitado, a carteira social e o recibo da mensalidade;
- IV- Exercer os cargos e comissões para os quais for eleito ou nomeado, salvo motivos relevantes;
- V- Zelar pela conservação do patrimônio social, indenizando o Clube dos prejuízos a que der causa;
- VI- Abster-se nas dependências do Clube, de qualquer manifestação e discussão de caráter político ou religioso, ou relativo as questões de raça nacionalidade;
- VII- Não interferir nas questões internas dos departamentos esportivos, principalmente do Departamento de Futebol, comportando-se devidamente nos treinos da equipe e jogos;
- VIII- Respeita os direitos dos Associados e empregados do Clube;
- IX- Comunicar mudança de residência ou estado civil, bem como outras que venham a alterar as declarações prestadas ao Clube, quando de sua admissão;
- X- Não competira em provas oficiais ou amistosas, por outro clube sem autorização expressa da Diretoria.

SEÇÃO VI

DAS PENALIDADES

Art. 14º - Ficam instituídos as seguintes penalidades para os associados que infringirem as disposições do estatuto e/ou regulamento interno:

- I- Advertência verbal ou escrita;
- II- Suspensão;
- III- Exclusão.

Parágrafo Primeiro: A advertência poderá ser feita pela Diretoria, por escrito ou verbalmente, aplicada pelo Presidente, conforme a gravidade do ato.

Parágrafo Segundo: A suspensão que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, será aplicada pelo Presidente, não sendo permitida ao

assinado

[Handwritten marks]

associado punido, frequentar o Clube durante a vigência da pena, obrigando-se, porém, ao pagamento das contribuições mensais.

Art. 15 – Serão excluídos do quadro social:

I- Por má conduta, espírito de discórdia ou ato de improbidade contra o patrimônio moral ou material do clube, por cuja conduta se tornarem nocivos à entidade.

II- Sem causa justificada, atrasarem por 03 (três) meses o pagamento de suas obrigações mensais.

III- Reincidir em penalidade de suspensão pela terceira vez.

Parágrafo Primeiro: A penalidade de exclusão será aplicada pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto.

Art. 16- Os associados que tenham sido excluídos, por qualquer motivo do quadro social poderão reingressar na associação, se forem reabilitados por Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O pedido de reabilitação será apresentado à Diretoria, que o colocará na pauta da mais próxima Assembleia Geral.

Art. 17- Além dos especificados neste Estatuto, constituem casos sujeitos a penalidades: o mau comportamento nas dependências sociais, desrespeito ou desacato aos Diretores e outros associados ou empregados da Associação, a condenação judicial por motivos desairosos, assim como as manifestações ostensivas contra a Associação ou de seus poderes constituídos, e quaisquer tentativas de desagregação do meio social e ainda acusações injuriosas, vias de fato ofensas morais e físicas, ou atos que importe em desprestígios ou de motivo a exploração contrária ao bom nome da Associação.

Art. 18- As penalidades serão aplicadas mediante prévia audiência do associado ou seu representante legal, facultada a sua mais ampla defesa por escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, a ser apresentada a Diretoria, com direito de recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Considerar-se à ato do associado o que for praticado pelos mesmos ou por quem o represente junto a associação.

Handwritten mark or signature.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 19 – A gestão administrativa do **ESPORTE CLUBE SÃO PEDRO** será exercida pelos seguintes órgãos:

I- Assembleia Geral;

II-Diretoria; e

III-Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.20 – A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos associados fundadores e efetivos, quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.21 – A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria, aprovação do plano de ação anual, e discussão de assuntos gerais do clube.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias, através de requerimento devidamente assinado e fundamentado.

Parágrafo Segundo – A convocação da Assembleia Geral Ordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nas extraordinárias, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, através de edital afixado na sede da entidade e ampla divulgação entre os associados, onde deverá constar o dia, o local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a presença da maioria simples dos associados em dia com suas obrigações sociais, ou não alcançado este quórum, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Handwritten signature

Art. 22 – Dirigirá os trabalhos de Assembleia Geral o presidente da associação.

Art. 23 – Na falta do Presidente, assumirá os trabalhos, o Vice-Presidente, e, na falta deste será eleito, pelos demais, um dos membros presentes na Assembleia.

Art. 24– As resoluções tomadas pela Assembleia, são soberanas e definitivas, obrigando-se a elas a Diretoria e Associados, é de competência exclusiva da Assembleia Geral:

I – Eleger os administradores, através do voto direto e secreto ou aclamação;

II – Discutir e votar o orçamento anual;

III – Tomar e aprovar as contas da Diretoria;

IV – Destituir os administradores do exercício de suas funções, que agirem contra o disposto neste Estatuto, determinando a apuração das responsabilidades;

V – Fixar o valor das contribuições da associação;

VI – Aprovar aplicação do patrimônio do clube;

VII – Dispor sobre alienação e aquisição a título de renda e bens imóveis do clube;

Art. 25 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos em relação ao total dos associados, em primeira convocação, e em segunda convocação, no prazo constante do Edital por maioria dos associados presentes.

Art. 26 – A Assembleia Geral reunir-se -à:

I – Ordinariamente, anualmente para tomada de contas, discussão e votação do orçamento e, nas épocas próprias, para eleições de sua atribuição;

II – Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria da Diretoria, do Conselho Fiscal ou por 1/5 dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, mediante requerimento detalhado constando a indicação dos assuntos a serem discutidos e devidamente assinado.

Art. 27– É vedado a presença nas Assembleias Gerais, de pessoas estranhas ao quadro social.

Handwritten signature

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 28- A diretoria reunir-se-á ordinariamente sempre na 1ª Segunda-Feira de cada mês, salvo força maior, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário ou por metade mais um dos diretores.

Parágrafo Único – O integrante da diretoria poderá faltar na reunião, desde que seja por uma causa justificada.

Art. 29 – A Diretoria será eleita juntamente com o Conselho Fiscal, para mandato de 03 (três) anos, em Assembleia Geral Ordinária, convocada para este fim, sendo permitida uma reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria poderá criar departamentos auxiliares da administração, conforme a necessidade da associação, cujas competências serão estabelecidas em Regimento Interno.

Parágrafo Segundo – Poderá ser candidato qualquer os associados, desde que tenha 02 (dois) anos de associado no clube.

Art. 30- A Diretoria será composta de 06 (seis) membros, a saber:

I – Presidente

II – Vice-Presidente

III– 1º Tesoureiro

IV - 2º Tesoureiro

V – 1º Secretário

VI – 2º Secretário

Parágrafo Primeiro – Havendo vacância no cargo titular, o Vice-Presidente assume imediatamente, havendo perda de 03 membros da Direção no decorrer do mandato, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição e preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo Segundo – A vacância será caracterizada pela ausência do Diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Parágrafo Terceiro – Poderão fazer parte da Diretoria somente os brasileiros natos ou naturalizados e maiores de 18 anos de idade ou emancipados.

Handwritten signature

Parágrafo Quarto – Os dirigentes do clube não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 31 – A Diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembleia Geral Extraordinária (AGE), convocada com este fim específico, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão, que comprometa os objetivos do clube, ou desvirtue suas finalidades estatutárias.

Parágrafo Único – No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três associados que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria.

Art. 32– Compete à Diretoria, coletivamente:

I – Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembleia Geral;

II – Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do Presidente ou nos casos que julgar conveniente;

IV – Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;

V – Prestar contas trimestralmente ao Conselho Fiscal e anualmente à Assembleia Geral Ordinária, ou quando solicitado pela Assembleia Geral;

VI – Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;

VII – Autorizar a aquisição de equipamentos;

VIII – Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos do clube;

IX – Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pelo clube;

X – Fixar o valor da contribuição social.

Art. 33– Caberá a cada diretor, individualmente:

I – Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;

II – Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;

Handwritten signature and initials

III – Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;

IV – Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 34 – Caberá ao Presidente do clube:

I – Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral;

II – Representar o clube oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;

III – Representar o clube judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;

IV – Assinar com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;

V – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como assinar cheques e demais documentos bancários e financeiros, assinando sempre em conjunto com o 1º Tesoureiro do clube, ou na falta deste com o 2º Tesoureiro;

VI – Aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ad referendum da Diretoria;

VII – Notificar o Conselho Fiscal de todas as reuniões ou atividades realizadas no período;

IX – Elaborar Plano de Ação (PA) juntamente com os demais membros;

X – Visitar e assinar os balancetes apresentados pelo Tesoureiro.

Art. 35 – Caberá ao 1º Vice-Presidente:

I – Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

II – Substituir em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 36 – Caberá ao 1º Secretário:

I – Secretariar as reuniões de Diretoria e as sessões de Assembleias Gerais, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;

II – Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;

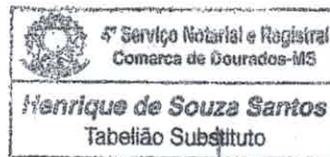
III – Manter o cadastro de associados atualizado;

IV – Manter sob seu controle e documentação legalmente necessária dos funcionários do clube.

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature



Art. 37– Caberá ao 2º Secretário:

- I – Participar das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II – Substituir o 1º Secretário em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 38 – Caberá ao 1º Tesoureiro:

- I – Manter sob seu controle toda a movimentação financeira do clube;
- II – Supervisionar e ter seu controle a escrituração contábil do clube;
- III – Apresentar os balancetes à Diretoria;
- IV – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como assinar cheques e demais documentos bancários e financeiros, assinando sempre em conjunto com o Presidente do clube, ou na falta deste seu substituto legal.

Art. 39 – Caberá ao 2º Tesoureiro:

- I – Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II – Substituir o 1º Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 40 – Os Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 41 – O Conselho Fiscal será constituído por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, e será coordenado por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria, sendo permitida uma reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo Segundo – Os componentes do Conselho Fiscal não poderão ser cônjuges, com quaisquer membros da Diretoria.

Handwritten signature or mark.

Art. 42 – O Conselho Fiscal reunir -se -à trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da associação.

Parágrafo Único – Os pareceres e as deliberações do Conselho Fiscal serão registrados em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios, e serão assinadas por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos.

Art. 43 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Eleger o seu Presidente e funcionar com a maioria dos seus membros;
- II – Reunir-se ordinariamente a cada três meses;
- III – Reunir-se extraordinariamente por solicitação da Assembleia Geral, Presidência do clube, a sua própria Presidência ou por maioria de seus membros;
- IV – Emitir parecer conclusivo sobre contas do clube;
- V – Examinar permanentemente livros, registros, e todos os documentos de escrituração;
- VI – Opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do clube.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS E PATRIMÔNIO

Art. 44– A receita do clube advirá:

- I – Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- II – Da contribuição mensal dos associados;
- III – De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- IV – De patrocínios sobre forma de apoio esportivo, cultural e/ ou artístico;
- V – De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

[Handwritten signature]

Parágrafo Primeiro – Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de forma ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos do clube;

Parágrafo Segundo – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Art. 45 – As receitas do clube serão utilizadas única e exclusivamente para a consecução das finalidades estatutárias.

Parágrafo Primeiro – As eventuais sobras de recursos ou outros bônus acumulados pelo clube, não serão em hipótese alguma distribuída entre os associados.

Parágrafo Segundo – A contratação e demissão de funcionários dependerá de aprovação da maioria da Diretoria.

Art. 46 – O patrimônio do clube será constituído pelos bens móveis ou imóveis, que se lhe incorporarem, títulos de renda, donativos, troféus, dinheiro em espécie e quaisquer outros valores, como os atestados liberatórios dos seus atletas, cujos mandantes serão apurados anualmente em balanços administrativo, tendo como finalidade assegurar a sua estabilidade e independência econômica.

Parágrafo Primeiro – Os troféus conquistados pelo clube ou seus representantes são inalienáveis, não sendo permitido empréstimo ou locação da sede do clube.

Parágrafo Segundo – Os bens móveis, títulos e créditos, ações e obrigação poderão ser vendidos, permutados e convertidos em outros valores, mediante autorização da Diretoria.

Parágrafo Terceiro – Os bens imóveis só poderão ser adquiridos, alienados ou onerados, por deliberação da Assembleia Geral, para esses fins convocadas.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 47 – As eleições por voto pessoal, secreto e direto ou por aclamação, tendo a Diretoria e Conselho Fiscal, o mandato de 03 (três) anos, sendo permitida uma reeleição para o mesmo cargo.

Art. 48 – Poderão concorrer às eleições as chapas que se organizarem na forma deste estatuto, desde que todos os integrantes da chapa tenham no mínimo 02 (anos) anos de associado no clube. Para concorrer a eleição no clube, a inscrição terá que ser feita no mínimo com 01 (um) mês de antecedência a data da eleição.

clauso

10

Parágrafo Primeiro – São inelegíveis e não poderão ocupar cargos na Diretoria, associados que tenham contas com pendência com o clube ou cumpram pena na justiça.

Parágrafo Segundo – Caberá o Secretário (a) efetivar o registro das chapas na forma deste artigo, dando conhecimento em tempo hábil, aos associados.

Art. 49 – No edital de convocação para as eleições constará:

a) Local, data, hora e pauta do dia da Assembleia, devendo ser assinado pelo Presidente.

Art. 50 – O Presidente da Assembleia Geral designará o Presidente da mesa receptora, 02 (dois) mesários e 02 (dois) escrutinadores para a recepção e apuração.

Parágrafo Único – Cada chapa concorrente poderá indicar um fiscal.

Art. 51 – Finda a apuração o Presidente da Assembleia proclamará o resultado e empossará os eleitos.

Art. 52 – Compete a Assembleia Geral decidir sobre todas as controvérsias relativas ao processo eleitoral, inclusive na sua anulação.

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO

Art. 53– O clube poderá ser dissolvido somente por motivos de dificuldades financeiras insuperáveis ou quando não corresponder mais as suas finalidades estatutárias, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim e com voto de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 54– Em caso de dissolução do clube, o respeito patrimônio líquido, depois de deduzidas e liquidadas as dívidas e/ou quotas ou frações ideais de cada associado, será destinado a outra pessoa jurídica de fins iguais ou semelhantes, sem fins econômicos, a ser definida em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55– O clube aplica suas rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 56– Os associados, diretores e conselheiros não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do clube.

Art. 57 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e Conselheiros.

Art. 58 – O presente Estatuto poderá ser reformado, qualquer tempo por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrara em vigor na data de seu Registro em Cartório.

Art. 59 – O presente Estatuto entra em vigor de fato na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e de Direito do seu Registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
 SÃO PEDRO DOURADOS-MS
 Regina Alves Cavalcanti
 TABELIA



[Handwritten signature]
ADERALDO ROCHA E SILVA
 Presidente

São Pedro Dourados-MS

SERVICO DE NOTAS E DE REGISTRO CIVIL
 SÃO PEDRO. DOURADOS. MS
 Reconheço por semelhança a firma de **Eduardo da Rocha Lima**, conforme carti depositado nesta Serventia em test da verdade. Aos 25/06/2019. (Emol- R\$ 6,0 funjecc 10%- R\$ 0,60/ MP10% R\$ 0,60/ ISS R\$0,30 PGE 4% R\$0.24/Furadep 6/ 0,36/ selo R\$ 1,50). *Valido somente com selo digital de autenticidade ABX2846-217-NOR.*

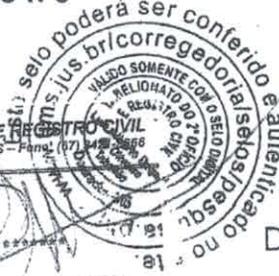
[Handwritten signature]
EDUARDO DA ROCHA LIMA
 Secretário



[Handwritten signature]
THAIS GRANJA DE ARAUJO
 Advogada OAB N°20476

3º OFÍCIO DE NOTAS DE DOURADOS / MS
 Av. Pres. Vargas, 329 - Centro - Dourados - MS
 CEP: 79000-010 - Fone: (67) 3422-2300

Reconheço por Semelhança firma(s) de:
 (PROB) THAIS GRANJA DE ARAUJO
 Selo(s): ABX50892-283-417
 Conforme cartao(ões) em nosso arquivo. Dou fe.
 Dourados - MS, 09/01/2019. Of: Aparecida Ferreira
 Em test. da verdade. Fez
 Aparecida Ferreira - Escrevente Autorizada
 Emol: R\$ 6,00 Iss: R\$ 0,30 Funjecc: R\$ 0,60
 Furadep/Funde-PGE: R\$ 0,60 Fead: R\$ 1,20
 Selo: R\$ 1,50 TOTAL: R\$ 9,60



TABELIONATO DEGANI - 2º SERVIÇO DE NOTAS E DE REGISTRO CIVIL
 Rua Hilda Bergo Duarte, nº 442, Jardim Caramuru - Dourados - MS - Fone: (67) 3422-2300
 e-mail: tabelionatodegani@uol.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de:
ADERALDO DA ROCHA E SILVA *****
 conforme cartão arquivado neste Cartório. Dou fe.
 Dourados-MS, 27/06/2019
 Selo ABX50892-283-NOR
 Em testemunho da verdade.
 SELMA MARCONDES MARQUES Escrevente
 Emol: 6,00 + (ISSQN 5% - FUNJEC 10% + Furadep 6% + Funde-PGE 4% +
 Feadep 10%) = R\$ 1,60 Total= R\$ 9,60

Dourados-MS, 09 de janeiro de 2019.



ORDEM DO DIA-EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Esporte Clube São Pedro comunica aos seus membros e interessados que haverá Assembleia Geral Ordinária para criação do Estatuto e aprovação da fundação do Esporte Clube São Pedro, bem como para a eleição e posse da Diretoria, desta referida entidade, que será realizada no dia 09 (nove) de janeiro de (01) de 2019 às 19h30 (dezenove e trinta minutos) na Rua Paraná, s/nº, na Vila São Pedro- Distrito de Dourados-MS.

Vila São Pedro-MS, 15 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

2º Ofício

ESPORTE CLUBE SÃO PEDRO



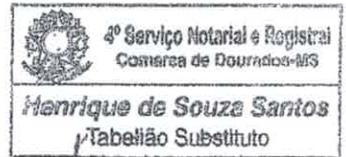
TABELIONATO DEGANI - 2º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Hilda Borgo Duarte, nº 442, Jardim Caranura - Dourados - MS - Fone: (67) 3425.3101
e-mail: tabelionatodegani@tms.jus.br

Reconheço por semelhança as firmas de:
ADERALDO DA ROCHA E SILVA ****
conforme cartão arquivado neste Cartório. Dou fé.
Dourados-MS, 01/07/2019

Selo ABX51327-093-NOR.
Em testemunho da verdade.
SELMA MARCONDES MACHO JESUS Escrivã
Emul.: 600 + (55) 67 33 88 - FURFEC: 10% + Fundap: 6% + Funda-PGE 4% +
Fundap: 10% - R\$ 3,00 Total: R\$ 9,40



26 JUL 2019



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA DO ESPORTE CLUBE SÃO PEDRO REALIZADA EM 09 DE
JANEIRO DE 2019**

1-Aderaldo Rocha e Silva [Signature]

2-Antônio Alves Pereira Antônio ALVES PEREIRA

3-Adriano Lopes da Silva Adriano Lopes da Silva

4-Acir Ferreira de Souza [Signature]

5-Alisson Vieira dos Reis [Signature]

6-Cleberson Nascimento de Souza [Signature]

7-Devanil Fracasso [Signature]

8-Eduardo da Rocha Lima [Signature]

9-Fábio Júnior Martins Eduardo Fábio Junior Martins Eduardo

10-Geovani Dourado Segóvia Geovani Dourado Segóvia

11-Júnior Nascimento de Souza Júnior N de Souza

12-Leandro Alves Pereira [Signature]

13-Ronaldinho da Silva Carvalho Ronaldinho da Silva Carvalho

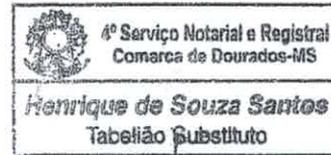
14-Samuel Menegon Fronza Samuel y Fronza

15-Valter Pereira de Souza Valter Pereira de Souza

16-Wagner Monteiro dos Anjos Wagner Monteiro dos Anjos

[Handwritten mark]

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DOURADOS
REGISTRO CIVIL DE REGISTRAÇÃO DE IRMÃOS
Registro sob nº 4795
Data: 26 JUL 2013



ESTATUTO DO ESPORTE CLUBE SÃO PEDRO

CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º - O **ESPORTE CLUBE SÃO PEDRO**, doravante denominado pela sigla **ECSP**, fundado em 18 (dezoito) de Dezembro (12) de Um Mil Novecentos e Sessenta e Quatro (1964), com sede estabelecida no travessão do Santuário Diocesano Nossa Senhora Aparecida, s/nº, na Vila São Pedro distrito de Dourados, é um clube social, recreativo, cultural e esportivo, sem fins econômicos, sendo formado por número indeterminado de associados, com sede e foro nesta cidade e comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, sito ao Distrito de Vila São Pedro – Dourados -MS, reger-se a pelas disposições e legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – O clube tem personalidade jurídica distinta de seus associados, que não respondem, solidária e nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do clube.

Parágrafo. Segundo – As cores do clube são branco, azul e vermelho.

Art. 2º - O clube cuja duração é por tempo indeterminado, tem por fins:

I- Manter a sua sede como centro de convivência social e prática esportiva, a fim de congrega os associados e seus familiares, criando entre eles os vínculos de estreita e franca amizade, proporcionando-lhes diversão recreativa, cultural e esportiva.

II- Difundir a prática do esporte amador, proporcionando o aperfeiçoamento físico, de modalidades de recomendações dos órgãos especializados;

III- Manter o futebol como esporte básico e principal, como também oferecer outras modalidades de esportes definidos como olímpicos;

IV- Promover campeonatos e torneios, ou participar dos patrocinados oficialmente pelas entidades de Amadores e outras entidades que se fizer necessário;

V- Filiar-se a Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul (FFMS), a Liga Esportiva Douradense de Amadores e a outras entidades que se fizer necessário;

Handwritten signature

VI- Difundir entre os associados o conhecimento das regras Oficiais de Futebol e dos demais desportos que praticar, bem como, os deveres destes como desportistas e cidadãos;

VII- Manter departamento feminino, conforme portaria do Ministério da Educação e Cultura;

VIII- Manter convênio com órgãos Públicos Municipais, estaduais, federais, escolas de nível de Educação pré-escolar ou de 1º e 2º graus;

IX- Criar e manter escolinhas, bem como desenvolver projetos, voltados à prática de atividades esportivas física, cultural, artística, social e comunitária;

Parágrafo Primeiro - É vedado a associação participar de qualquer atividade que implique em tomada de posição política, partidária, religiosa ou racista;

Parágrafo Segundo - O Esporte Clube São Pedro não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma;

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS SUA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

SEÇÃO I

DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - O quadro social é composto por número ilimitado de associados, sem distinção de nacionalidade, raça ou sexo, compondo-se das seguintes categorias:

- a) FUNDADORES
- b) ATLETAS
- c) CONTIBUINTES
- d) EFETIVOS
- e) COLABORADORES

Parágrafo Único - O Esporte Clube São Pedro terá ainda um Presidente de Honra, que será nomeado em caráter honorífico, por ter prestado importante e relevante serviço a entidade.

Art. 4º - Os associados FUNDADORES são todos aqueles que subscreverão os atos constitutivos do clube.

Art. 5º- Os associados ATLETAS são pessoas físicas, que participam de qualquer modalidade esportiva dentro do Esporte Clube São Pedro.

Parágrafo Primeiro – No caso de Associado Atletas menores de 16 (dezesesseis) anos, estes serão representados pelos pais, e os atletas maiores de 16(dezesesseis) anos menores de 18(dezoito) anos, serão assistidos pelos pais; tendo ainda, que apresentar no ato da sua inscrição no quadro social do clube, termo de responsabilidade devidamente assinado pelos pais.

Parágrafo Segundo – O Esporte Clube São Pedro terá um ou mais técnicos e assistentes técnicos, conforme o número de atletas, que poderão cumular esta função com funções de Diretoria ou outros órgãos.

Art. 6º- Os associados CONTRIBUINTES são pessoas físicas, que desejam cooperar regularmente para a manutenção do clube, tendo direito votar e ser votado.

Art. 7º- Os associados EFETIVOS são associados admitidos pela Diretoria após a fundação, que participam e contribuem financeiramente, mediante mensalidade fixada pela Diretoria, tendo direito de votar e ser votado.

Art. 8º- Os associados COLABORADORES são pessoas físicas que contribuem gratuitamente e voluntariamente, para a execução dos objetivos sociais do clube, com contribuição financeira, não tendo direito de votar e ser votado.

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 9º - São requisitos necessários para admissão no quadro social:

- I- Apresentar proposta assinada por no mínimo 02 (dois) associados fundadores ou efetivos.
- II- Apresentar quando menor de 18 (dezoito) anos, termos de autorização e responsabilidade, assinado pelo pai, mãe ou responsável legal.
- III- Atender ao pedido de esclarecimentos da Diretoria e preencher, devidamente o cadastro de associado.
- IV- Ser aprovado pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Aprovada a admissão, será recebida pelo secretário e registrada por ordem cronológica, em livro especial.

[Handwritten signatures]

26 JUL 2019



ILMA. SENHORA OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE DOURADOS/MS

REQUERIMENTO

O Esporte Clube São Pedro, com sede estabelecida no travessão do Santuário Diocesano Nossa Senhora Aparecida, s/nº, na Vila São Pedro distrito de Dourados, neste ato representado por seu presidente, Sr. Aderaldo Rocha e Silva, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 097.022-SSP-MS, CPF nº 390.875.061-04, nascido em 23 de novembro de 1962, natural de São Paulo, tendo como filiação a Sra. Maria Lopes da Silva e o Sr. Alfredo da Rocha e Silva, residente à Rua Paraná, s/nº, na Vila São Pedro distrito de Dourados; e-mail: aderaldodera@hotmail.com. Vem, com fundamento no Código Civil e na Lei Federal 6.015/1973, requer a V.Sa., conforme documentos anexos, o **REGISTRO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA REFERIDA PESSOA JURÍDICA.**

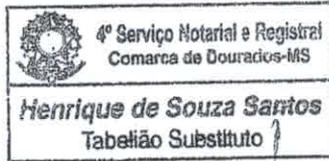
Dourados-MS, 28 de Junho de 2019


ADERALDO ROCHA E SILVA

Este selo poderá ser conferido e autenticado no site www.tabelionato.org.br ou através de aplicativos de celular.

TABELIONATO DEGANI - 2º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTROS
Rua Nilda Berto Duarte, nº 442, Jardim Caruaru - Dourados - MS
CEP: 79.100-000
E-mail: tabelionato@deganitabelionato.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de:
ADERALDO DA ROCHA E SILVA ***
conforme cartão arquivado neste Cartório. Dou fé.
Dourados-MS, 01/07/2019
Selo ABX51325-384-NOR.
Em testemunho da verdade.
SELMA MARCONDES MARQUES FERREIRA
E-mail: [600+\(55\)394.594+FUNITECC@GMAIL.COM](mailto:600+(55)394.594+FUNITECC@GMAIL.COM) • Fundatop: 6% + Fundatop-PGE 4% +
Fundatop: R\$3,60 Total= R\$ 9,00



4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO
Registro sob nº 4795
Dourados, 26 JUL 2018



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CRIAÇÃO DO ESTATUTO DO ESPORTE CLUBE SÃO PEDRO

Ata da Assembleia Geral para criação do Estatuto e aprovação da fundação do Esporte Clube São Pedro, bem como para a eleição e posse da Diretoria, reunidos com o objetivo de fundarem uma entidade para a promoção de atividades esportivas, os abaixo assinados elaboram neste ato, a Ata do ESPORTE CLUBE SÃO PEDRO, são eles: **Aderaldo Rocha e Silva, Antônio Alves Pereira, Adriano Lopes da Silva, Acir Ferreira de Souza, Alisson Vieira dos Reis, Cleberson Nascimento de Souza, Devanil Fracasso, Eduardo da Rocha Lima, Fábio Júnior Martins Eduardo, Geovani Dourado Segóvia, Júnior Nascimento de Souza, Leandro Alves Pereira, Ronaldinho da Silva Carvalho, Samuel Menegon Fronza, Valter Pereira de Souza, Wagner Monteiro dos Anjos** e, foi escolhido entre os presentes por aclamação o Sr. Aderaldo Rocha e Silva para assumir a presidência do Esporte Clube São Pedro, para o período de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2020, permanecendo, portanto por 03 (três) anos no cargo e logo em seguida houve as discussões para elaboração dos artigos para a criação do Estatuto do Esporte Clube São Pedro, situado ao Distrito de Vila São Pedro, Dourados MS.

Para a elaboração do Estatuto do Esporte Clube São Pedro, foram eleitos os seguintes nomes para os cargos da Diretoria: **PRESIDENTE:** Aderaldo Rocha e Silva, nacionalidade brasileira, casado, Comerciante, portador da Carteira de Identidade de nº 094.022 SSP-MS e CPF nº 390.875.061-04, tendo como filiação a Sra. Maria Lopes da Silva e o Sr. Alfredo da Rocha e Silva, residente a Rua Paraná S/Nº, Vila São Pedro-

Henrique

[Handwritten signature]

Distrito de Dourados/MS. **VICE – PRESIDENTE:** Antônio Alves Pereira, nacionalidade brasileira, casado, Operador de ETE, Carteira de Identidade nº 803056 SSP/MS, CPF nº 758869871-34, tendo como filiação a Sra. Martinha Alves Pereira e o Sr. João Batista Pereira, residente a Rua Paraná S/Nº, Vila São Pedro-Distrito de Dourados/MS. **1º SECRETÁRIO:** Eduardo da Rocha Lima, nacionalidade brasileira, solteiro, funcionário público, Carteira de Identidade nº 1355351 SSP/MS e CPF nº 976158621-91, tendo como filiação a Sra. Maria da Rocha Lima e o Sr. Joaquim Ferreira Lima, residente à Rua Brasília, s/n, Vila São Pedro-Distrito de Dourados/MS; **2º SECRETÁRIO:** Fábio Júnior Martins Eduardo, nacionalidade brasileira, solteiro, Encarregado de Pavimentação, Carteira de Identidade nº 954589 SSP-MS, e CPF nº 939508701-30, tendo como filiação a Sra. Alice Conceição Martins Eduardo e o Sr. Donato Eduardo Filho, residente à Rua Bahia S/Nº, Vila São Pedro-Distrito de Dourados/MS. **1º TESOUREIRO:** Júnior Nascimento de Souza, nacionalidade brasileira, solteiro, Assessor Parlamentar (Vereador), Carteira de Identidade nº 1197225 SSP-MS e CPF nº 731.304.351-15, tendo como filiação a Sra. Clarice Nascimento de Souza e o Sr. Gabriel Ferreira de Souza, residente à Rua Bahia S/Nº, Vila São Pedro-Distrito de Dourados/MS. **2º TESOUREIRO:** Devanil Fracasso, nacionalidade brasileira, casado, vendedor, Carteira de Identidade nº 776261 SSP-MS, e CPF nº 082.494.298-18, tendo como filiação a Sra. Maria Aparecida Fracasso e o Sr. Basílio Fracasso, residente à Rua Acássio Luiz Viegas nº 2250 – Bairro Izidro Pedroso.

Como **membros do Conselho Fiscal** foram eleitos e aclamados: **Titulares:** Acir Ferreira de Souza, nacionalidade brasileira, casado, Comerciante, Carteira de Identidade nº 600 066 SSP/MS e CPF nº 448.166.851-20, tendo como filiação a Sra. Jandira Maria de Souza e o Sr. Francisco Ferreira de Souza, residente à Rua Mozart Calheiros, nº 670, Jd. Água Boa, Dourados-MS; Adriano Lopes da Silva, nacionalidade brasileira, solteiro, pedreiro, Carteira de Identidade nº 803053 SSP/MS e CPF nº 833.650.951-87, tendo como filiação a Sra. Maria Lopes da Silva e

Henrique

[Assinatura]

27/07/19

o Sr. Alfredo da Rocha e Silva, residente à Rua da Abolição nº 785, Jd. Oliveira 02, Dourados-MS; Alisson Vieira dos Reis, nacionalidade brasileira, casado, autônomo, Carteira de Identidade nº 664.427 SSP/MS e CPF nº 836.605.771-20, tendo como filiação a Sra. Terezinha Perpétua dos Reis e o Sr. Edézio Vieira dos Reis, residente à Rua Bahia, s/nº, Vila São Pedro-Distrito de Dourados/MS; Samuel Menegon Fronza, Nacionalidade brasileira, casado, Funcionário Público Municipal, Carteira de Identidade nº 1065060491 SSP/RS e CPF nº 931.803.900-00, tendo como filiação a Sra. Nelve Menegon Fronza e o Sr. Leontino Fronza, residente à Rua Bahia, S/Nº, Vila São Pedro-Distrito de Dourados/MS; Ronaldinho da Silva Carvalho, nacionalidade brasileira, solteiro, marceneiro, Carteira de Identidade nº 5227373 GRTE/MS, CPF nº 055.304.621-70, tendo como filiação a Sra. Marilene Marques da Silva e o Sr. Antonio Gardino de Carvalho, residente à Rua BR 163, S/Nº, Vila São Pedro-Distrito de Dourados/MS; **Suplentes:** Geovani Dourado Segóvia; Nacionalidade brasileira, casado, Funcionário Público Municipal, Carteira de Identidade nº 954606 SSP/MS e CPF nº 934.672.901-59, tendo como filiação a Sra. Maria Jose Dourados dos Santos e o Sr. Raul Segovia, residente à Rua São Pedro S/Nº, Vila São Pedro-Distrito de Dourados/MS; Wagner Monteiro dos Anjos, nacionalidade brasileira, solteiro, Comerciante, Carteira de Identidade nº 0014582-90 SSP/MS e CPF nº 005.760.611-07, tendo como filiação a Sra. Ana Monteiro dos Anjos e o Sr. José Donizete Joaquim dos Anjos, residente à Rua Isidoro Pedroso nº 685, Vila Alba Dourados-MS; Valter Pereira de Souza, nacionalidade brasileira, solteiro, Vigilante, Carteira de Identidade nº 813700 SSP/MS e CPF nº 613.690.041-68, tendo como filiação a Sra. Rosalina Pereira de Souza e Sr. Manoel Ferreira de Souza Neto, residente à BR 163 Km 12 S/Nº, Distrito de Vila São Pedro-Dourados-MS; Cleberson Nascimento de Souza, nacionalidade brasileira, solteiro, Comerciante, Carteira de Identidade nº 954590 SSP/MS e CPF nº 869.436.851-04, tendo como filiação a Sra. Clarice Nascimento de Souza e o Sr. Gabriel Ferreira de Souza, residente à Rua Moacir Vieira de Matos nº 1310, Bairro Flor de Maio, Dourados-MS. Leandro Alves Pereira,

DTAR
TÍTULO
CÓPIA
altes

HA

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE DOURADOS
REGISTRO CIVIL DE RESCISÃO MARIAGIAIS
Registro sob nº 4795
Dourados, 26 JUL 2019

4º Serviço Notarial e Registral
Comarca de Dourados-MS
Henrique de Souza Santos
Tabelião Substituto

Cartório do 4º Ofício
FOLHAS
Nº 05
Dourados-MS

nacionalidade, brasileiro, solteiro, analista, Carteira de Identidade nº 1267973 SSP/MS e CPF nº 001842361-26, tendo como filiação a Sra. Martinha Alves Pereira e o Sr. João Batista Pereira, residente à Rua Projetadas/n, Vila São Pedro-Distrito de Dourados/MS.


ADERALDO ROCHA E SILVA
Presidente


EDUARDO DA ROCHA LIMA
Secretário

SERVIÇO NOTARIAL E DE
REGISTRO CIVIL
SÃO PEDRO, DOURADOS - MS
Avenida S. Cosme e Damião
Tabelião Substituto


THAIS GRANJA DE ARAUJO
Advogada OAB Nº20476

SERVIÇO DE NOTAS E DE REGISTRO CIVIL
SÃO PEDRO, DOURADOS, MS
Reconheço por semelhança a firma de Eduardo da Rocha Lima, conforme cartão depositado nesta Serventia em test da verdade. Aos 01/07/2019. (Emol- R\$ 6,00/ funjecc 10%- R\$ 0,60/ MP10% R\$ 0,60/ ISS R\$0,30 PGE 4% R\$0,24/Finadep 6% 0,36/ selo R\$ 1,50). Valido somente com selo digital de autenticidade ABX28533-218-NOR.

Dourados-MS, 09 de janeiro de 2019.

TABELIONATO DEGANI - 2º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua Hilda Bergo Duarte, nº 442, Jardim Caramuru - Dourados - MS - Fone: (67) 3421-5666
e-mail: tabelionatodegani@uol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
ADERALDO DA ROCHA E SILVA ****
conforme cartão arquivado neste Cartório. Dou fê.
Dourados-MS, 01/07/2019
Selo ABX51324-005-NOR.
Em testemunho da verdade.
SELMA MARCONDES MARQUES Escrevente
Emol: 6,00 + (ISSQN 5% + FUNJECC 10% + Fundap 6% + Funda-PGE 4% +
Feedmp 10%): R\$ 3,60 Total: R\$ 9,60

www.tjms.br/corregedor
www.tjms.br
www.tjms.br

3º OFÍCIO DE NOTAS DE DOURADOS / MS
Av. Pter. Vargem, 79 - Centro - Dourados - MS
CEP 79804-100 - Fone: (67) 3822-5311
Reconheço por Semelhança/firma(s) de:
(72098) THAIS GRANJA DE ARAUJO
Selo(s): ADM01468-064-NOR
Conforme cartão(ões) em nosso arquivo. Dou fê.
Dourados - MS, 01/07/2019. CP: Apavecida Ferreira
da verdade. P:93
Apavecida Ferreira - Escrevente Autorizada
Emol: 6,00 Issqn 0,30 Funjecc 0,60
Fundap 0,24 Funda-PGE 0,24 Feedmp 0,24
Selo: R\$ 1,50 TOTAL: R\$ 9,60

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.566.603/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/07/2019
NOME EMPRESARIAL ESPORTE CLUBE SAO PEDRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPORTE CLUBE SO PEDRO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO TV SANTUARIO DIOCESANO NOSSA SENHORA APARECIDA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 79.862-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO PEDRO	MUNICÍPIO DOURADOS	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO OASIS.CONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (67) 9672-3354	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos. Não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2020 às 14:25:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Setima Marqueses Marques-Iscrevente
 Emolumentos: R\$ 3,17 + FUNJEC 10%: R\$ 0,32 + FUNADEP 6%: R\$ 0,19 +
 FUNDE-PEGE 4%: R\$ 0,13 + FEADMP-MS 10%: R\$ 0,32 + ISSQN 5%: R\$ 0,16 +
 SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79

AUTENTICACAO
 Certifico e dou fe que esta fotocopia confere
 com o original que me foi apresentado. Dou fe
 Dourados-MS, 24 de Janeiro de 2020
 Selo Digital: ACV32016-056-NOR



Advaldo da Rocha e Silva
 ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
 VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL
 DOCUMENTO EMPREGADO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS
 CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE
 COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS FISCAIS
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 MINISTERIO DA FAZENDA

CONTRIBUINTE	ADVALDO DA ROCHA E SILVA
NASCIMENTO	29-11-62
INSCRIÇÃO NO CPF	890 875 061

Setima Marqueses Marques-Iscrevente
 Emolumentos: R\$ 3,17 + FUNJEC 10%: R\$ 0,32 + FUNADEP 6%: R\$ 0,19 +
 FUNDE-PEGE 4%: R\$ 0,13 + FEADMP-MS 10%: R\$ 0,32 + ISSQN 5%: R\$ 0,16 +
 SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,79

AUTENTICACAO
 Certifico e dou fe que esta fotocopia confere
 com o original que me foi apresentado. Dou fe
 Dourados-MS, 24 de Janeiro de 2020
 Selo Digital: ACV32015-705-NOR



Advaldo da Rocha e Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 CÉDULA DE IDENTIDADE
 POLÍCIA DELEGADA
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO E REGISTRO GERAL

CONTRIBUINTE	ADVALDO DA ROCHA E SILVA
NASCIMENTO	29-11-62
INSCRIÇÃO NO CPF	890 875 061



Protocolo de Solicitação de Serviços

Número da SS 99202620		Data do Pedido 15/07/2020 13:28:00	
Descrição do Serviço Solicitado LEVANTAMENTO DE LIG. DE ÁGUA E		Endereço TV SANTUARIO DIOCESANO NOSSA SRA. APARECID/	
Inscrição 2037040	Matricula	Localidade VILA SÃO PEDRO	Data Prometida 30/07/2020 13:28:00
Atendente 1707 - FRANK WILLIANS S. RODRIGUES	Solicitante ESPORTE CLUBE SAO PEDRO	Telefone 67999588201	
Observação (67) 9 9958-8201 - LEVANTAMENTO PARA ATENDER O CAMPO DE FUTEBOL - EM VILA SAO PEDRO - APRESENTOU CNPJ, ATA DE DE CRIAÇÃO DO ESTATUTO, ONDE CONSTA O REPRESENTANTE COMO PRESIDENTE; *** NÃO FOI APRESENTADO DOCUMENTO DE PROPRIEDADE DO IMOVEL; CLIENTE INFORMA QUE JÁ HAVIA CONVERSADO COM O GERENTE MADSON;			
Resposta do serviço solicitado em		30/07/2020 13:28:00	
<input type="checkbox"/> Somente Informação	<input checked="" type="checkbox"/> Aguardar a realização do serviço	<input type="checkbox"/> Retornar ao Escritório de Atendimento	<input type="checkbox"/> Ligar no Call Center 0800 676010

REQUERIMENTO

Dourados, 08 de novembro de 2021

Ao Sr. Alan Guedes
Prefeito de Dourados Mato Grosso do Sul

Eu, Aderaldo Rocha e Silva, presidente do Esporte Clube São Pedro- CNPJ Nº 375.666.036-5, venho solicitar a intercessão (autorização) de V.Exa para cessão de uso pelo período de 30 (trinta) anos do Estádio Antônio da Rocha, localizado no distrito da Vila São Pedro para o time em tela.

Sendo o que a oportunidade nos oferece, reiteramos a vossa Senhoria, protestos de alta consideração e respeito.



ADERALDO ROCHA E SILVA
PRESIDENTE DO ESPORTE CLUBE SÃO PEDRO